



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 34/2.006

em 11 de janeiro de 2.006

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

04 / 06

Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Constituição e Justiça; Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo; e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para os devidos pareceres.

Birigui, 11 / janeiro / 2.006.

= EDUARDO DE SOUZA, =
PRESIDENTE.

Senhor Presidente,

Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 196, dispõe que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco e de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

considerando que o art. 173 da Lei Orgânica do nosso Município dispõe que “a saúde é direito de todos e dever do Município, mediante o atendimento integral do indivíduo, abrangendo a promoção, a preservação e a recuperação de sua saúde”;

considerando que mister se faz ressaltar que referida subvenção irá cobrir basicamente as despesas com GO (Ginecologia e Obstetrícia) e Pronto Socorro Municipal;

considerando que perduram as dificuldades financeiras da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, problema esse de nível nacional, objetivando a prestação de seus serviços essenciais à população carente;

considerando, assim, que torna-se imprescindível a continuidade da colaboração do Município à referida entidade assistencial, vez que o percentual da comunidade que dela se serve se acentua dia a dia,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal do PROJETO DE LEI que “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL NO VALOR DE R\$ 1.500.000,00, À IRMANDADE DA

11-Jan-2006-15:53-000016-1/1

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do Projeto de Lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
EDUARDO DE SOUZA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 04 / 06

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL NO VALOR DE R\$ 1.500.000,00, À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,
Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me
são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, declarada de utilidade pública pela Lei nº 422, de 8 de agosto de 1.960, e sob a intervenção do Município, subvenção social no valor de R\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS), que será repassada no período de janeiro a dezembro / 2.006, para consecução das finalidades que lhe são inerentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A entidade prestará contas do recurso recebido, na forma da legislação vigente, ao Município e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ART. 2º -- As despesas com a execução da presente Lei onerará dotação consignada na Lei Orçamentária para o ano 2.006, suplementada se necessária.

ART. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal